



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 14 de junho de 2024  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2022/0195(COD)**

---

---

**7629/24  
ADD 1 REV 5**

**CODEC 776  
ENV 284  
CLIMA 110  
FORETS 84  
AGRI 207  
POLMAR 9**

#### **NOTA PONTO "I/A"**

---

|          |  |
|----------|--|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho   |
| para:    | Comité de Representantes Permanentes/Conselho  |
| Assunto: | Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao restauro da natureza e que altera o Regulamento (UE) 2022/869 ( <b>primeira leitura</b> )<br>– Adoção do ato legislativo<br>= Declarações |

---

#### **Declaração da Alemanha**

A adoção do Regulamento Restauro da Natureza dá-se num momento em que o setor agrícola se debate com desafios fundamentais. A República Federal da Alemanha sublinha a importância fulcral de a agricultura estar preparada para o futuro. O bom funcionamento dos ecossistemas é condição imprescindível para que tal aconteça. Na opinião da República Federal da Alemanha, é essencial para a aplicação do Regulamento Restauro da Natureza que não sejam impostos encargos adicionais às explorações agrícolas.

### **Declaração da Estónia**

A Estónia apoia firmemente o Regulamento Restauro da Natureza. Consideramos que o Regulamento Restauro da Natureza é um dos instrumentos mais importantes para travar e reverter a perigosa perda de biodiversidade na Europa e garantir um ambiente saudável, resiliente e seguro para nós e para os nossos filhos. Uma natureza biodiversa é o nosso maior aliado na luta contra as alterações climáticas e na adaptação aos seus impactos. A sustentabilidade da produção alimentar, a silvicultura, a prestação de serviços dos ecossistemas vitais – todos dependem da natureza e da biodiversidade. Além disso, temos responsabilidades não só para com os nossos próprios cidadãos e gerações futuras, mas também para com a comunidade mundial. O regulamento assegura um equilíbrio delicado entre as medidas necessárias para dar resposta às necessidades urgentes e reais do ambiente natural e, ao mesmo tempo, tem em conta os esforços e as diferentes circunstâncias nos Estados-Membros e proporciona as flexibilidades necessárias para lhes dar resposta.

### **Declaração da Letónia**

A Letónia continua a ter sérias preocupações quanto à proporcionalidade das disposições de restauro dos ecossistemas agrícolas em relação às medidas destinadas a restaurar solos orgânicos de uso agrícola que constituam turfeiras drenadas.

No entanto, a Letónia apoia a adoção da proposta de regulamento relativo ao restauro da natureza, bem como o seu principal objetivo – trazer de volta a natureza em todo o continente para benefício da biodiversidade, do clima e das pessoas.

Em nossa opinião, as disposições baseadas em esforços com metas quantitativas para o restauro e a reumidificação de solos orgânicos ainda comportam o risco de afetar de forma desproporcionada determinados Estados-Membros com condições climáticas específicas.

A Letónia é o Estado-Membro com uma das percentagens de terras agrícolas mais baixas na UE (30 % da superfície total). Ao mesmo tempo, a Letónia é um dos Estados-Membros com a maior percentagem de solos orgânicos localizados em terras agrícolas.

Devido a determinadas especificidades e circunstâncias, as medidas de restauro por reumidificação não deverão afetar negativamente a produção agrícola, que é um dos setores económicos prioritários da Letónia.

Além disso, a reumidificação também aumenta as emissões de metano, que é o segundo gás que mais contribui para o efeito de estufa. Em alguns casos, a reumidificação pode ser contrária à consecução dos objetivos climáticos definidos para o setor LULUCF da Letónia, especialmente a curto prazo.

A disponibilidade de financiamento adicional é uma condição prévia essencial para a consecução das metas fixadas pelo presente regulamento.

Ao estabelecer metas ambientais e climáticas, devem ser tidos em conta de forma equilibrada todos os aspetos de sustentabilidade da gestão das terras, da agricultura e da silvicultura.

### **Declaração da Lituânia**

A Lituânia partilha das preocupações suscitadas quanto à aplicação dos requisitos do Regulamento Restauro da Natureza, em especial no domínio da agricultura devido às disposições de restauro dos ecossistemas agrícolas.

Contudo, a Lituânia apoia o objetivo global e as metas específicas do Regulamento Restauro da Natureza, que contribuem grandemente para o restauro contínuo e a longo prazo dos ecossistemas em todas as zonas terrestres e marinhas da União Europeia.

Consideramos que o regulamento poderá encontrar o justo equilíbrio entre as medidas necessárias para travar a perda de biodiversidade, tendo simultaneamente em conta as diferentes circunstâncias dos Estados-Membros e proporcionando a flexibilidade necessária para lhes fazer face.

No entanto, a aplicação do regulamento aumentará os encargos administrativos e financeiros, especialmente nos setores agrícola e silvícola na Lituânia. Por conseguinte, um financiamento estável, claro, sólido e direcionado, em especial através de instrumentos financeiros da UE, é uma das condições prévias para aplicar as medidas de restauro de forma eficaz e para compensar os diferentes graus de restrições à atividade económica.

Além disso, os novos requisitos não podem afetar negativamente a produção agrícola nem as cadeias de abastecimento alimentar. As especificidades nacionais deverão ser tidas em conta durante o período de execução, com a sua manutenção nos planos nacionais de execução e a atribuição de financiamento suficiente a partir dos instrumentos financeiros europeus.

### **Declaração dos Países Baixos**

O Governo dos Países Baixos gostaria de reiterar que salienta a importância do Regulamento Restauro da Natureza e que apoia a sua ambição global. Gostaríamos de agradecer às Presidências francesa, sueca, espanhola e belga, bem como à Comissão e ao Parlamento Europeu, a sua abordagem construtiva para a conclusão do regulamento. Gostaríamos ainda de manifestar o nosso apreço a todos os parceiros da UE que tomaram em séria consideração as preocupações dos Países Baixos e que tentaram encontrar soluções para levar em conta os desafios que essas preocupações constituíram durante as negociações.

No entanto, o Parlamento neerlandês adotou, por larga maioria, uma moção solicitando ao Governo que vote contra o Regulamento Restauro da Natureza, tendo em conta o importante desafio que constitui a concretização dos objetivos atuais e futuros em matéria de restauro da natureza num contexto de elevada densidade populacional e de elevada pressão sobre o uso do solo causada por reivindicações económicas, sociais e ambientais concorrentes, bem como os riscos de consequências jurídicas e políticas conexos. Os objetivos vinculativos para 2040 e 2050 estabelecidos pelo regulamento intensificam os desafios à sua aplicação. Por conseguinte, o Governo dos Países Baixos votará contra o regulamento.

Quando o regulamento for oficialmente adotado e entrar em vigor, os Países Baixos comprometem-se a aplicá-lo corretamente. Procuraremos aplicar o regulamento de forma a que os encargos administrativos e os requisitos legais aplicáveis aos projetos socialmente pertinentes sejam tão limitados quanto possível e procuraremos utilizar os solos e os recursos de forma multifuncional no âmbito do regulamento. Os Países Baixos esperam manter um diálogo contínuo com a Comissão e os Estados-Membros, a fim de assegurar que o regulamento contribuirá para restaurar os ecossistemas, a bem das pessoas, do clima e do planeta.

### **Declaração da Polónia**

A Polónia saúda os esforços envidados pela Comissão Europeia e pelo Parlamento Europeu na preparação da proposta de regulamento, que constitui uma resposta a um dos desafios mais significativos do mundo moderno. O Governo polaco agradece às Presidências francesa, sueca, espanhola e belga os seus esforços para alcançar um compromisso durante as negociações sobre este regulamento.

O Governo polaco compreende plenamente a necessidade de medidas eficazes para proteger e restaurar os recursos naturais, como as incluídas no Regulamento Restauro da Natureza, bem como o apoio a este ato, manifestado por numerosas organizações não governamentais, comunidades científicas e outros Estados-Membros. A Polónia tem repetidamente salientado o papel e a importância da biodiversidade e o seu impacto no bom funcionamento de todos os ecossistemas e na segurança das sociedades europeias atuais e futuras no contexto da consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável. O regulamento não reconhece as eventuais discrepâncias entre os objetivos de proteção e restauro dos ecossistemas e os métodos de execução desses objetivos. Por este motivo, a Polónia não pode apoiar o regulamento.

As questões relacionadas com a agricultura – não só na Polónia mas na União Europeia no seu conjunto – suscitam dúvidas legítimas quanto à plena adoção dos princípios do projeto de regulamento. Estas questões estão frequentemente relacionadas com os princípios fundamentais do funcionamento do mercado agrícola da UE em termos das alterações sistémicas introduzidas ao abrigo dos princípios da estratégia do Pacto Ecológico Europeu, que estão atualmente a ser renegociadas.

A Polónia considera que os objetivos do regulamento são ambiciosos; todavia, existem preocupações quanto à capacidade de realizar eficazmente estas atividades, em especial no que diz respeito ao aspeto financeiro. Desde o início dos trabalhos sobre o Regulamento Restauro da Natureza, a Polónia tem repetidamente levantado a questão da incapacidade de garantir recursos financeiros adequados para o restauro da natureza (para cumprir as obrigações decorrentes do regulamento). A passagem para a fase de execução dos objetivos propostos exigiria um aumento do nível de dotações financeiras para as atividades de restauro da natureza.

Além disso, na opinião da Polónia, o calendário estabelecido no documento não é adequado à sua finalidade, devido à complexidade e à morosidade do planeamento e dos processos de reconstrução e restauro dos ecossistemas.

### **Declaração da Comissão**

A União e os seus Estados-Membros são partes na Convenção da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente, de 25 de junho de 1998 («Convenção de Aarhus»).

Os Estados-Membros devem assegurar que as pessoas que tenham um interesse suficiente ou invoquem a violação de um direito nos termos do direito nacional possam recorrer a um tribunal, ou a um órgão independente e imparcial instituído por lei, para impugnar a legalidade material ou processual dos planos nacionais de restauro ambiental e eventuais omissões das autoridades competentes, independentemente do papel que essas pessoas possam ter tido no processo de preparação e elaboração desses planos nacionais de restauro. Tal deverá ser feito em conformidade com a jurisprudência pertinente do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre o acesso à justiça em matéria de ambiente, devendo ser cumpridas todas as obrigações que incumbem aos Estados-Membros enquanto partes na Convenção de Aarhus<sup>1</sup>.

---

---

<sup>1</sup> Ver igualmente a Comunicação da Comissão «Melhorar o acesso à justiça em matéria de ambiente na UE e nos Estados-Membros» (doc. 11854/20 – COM(2020)0643).